



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 914, de 10 de dezembro de 2015.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de JAGUAQUARA para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I **Seção I** **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Jaguaquara para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$81.394.600,00 (oitenta e um milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$61.435.100,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$19.959.500,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Capítulo II **Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Seção I **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$81.394.600,00 (oitenta e um milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	84.182.500,00
Receita Tributária	5.628.000,00
Receita Patrimonial	279.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	77.911.000,00
Outras Receitas Correntes	264.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.577.000,00
Transferência de Capital	4.577.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.364.900,00
Deduções da Receita Corrente	7.364.900,00
TOTAL	81.394.600,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$81.394.600,00 (oitenta e um milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

ANEXO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	3.300.000,00	-	3.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	16.415.700,00	16.415.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.373.300,00	-	4.373.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34.839.850,00	-	34.839.850,00
SESECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.546.500,00	-	3.546.500,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.785.310,00	-	10.785.310,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	719.500,00	-	719.500,00
PROCURADORIA JURIDICA	517.500,00	-	517.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-	3.560.800,00	3.560.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.481.300,00	-	1.481.300,00
ENCARGOS GERAIS	1.854.840,00	-	1.854.840,00
Total	61.418.100,00	19.976.500,00	81.394.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

II – Por Funções de Governo

ANEXO III			
Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVA	3.300.000,00	-	3.300.000,00
SAÚDE	-	16.415.700,00	16.415.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.750,00	-	1.470.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	384.090,00	-	384.090,00
ADMINISTRAÇÃO	9.083.610,00	-	9.083.610,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.390.000,00	-	1.390.000,00
EDUCAÇÃO	34.839.850,00	-	34.839.850,00
URBANISMO	7.223.000,00	-	7.223.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00	-	50.000,00
SANEAMENTO	45.000,00	-	45.000,00
TRANSPORTE	906.000,00	-	906.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00	-	68.000,00
AGRICULTURA	632.500,00	-	632.500,00
JUDICIÁRIA	517.500,00	-	517.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	3.543.800,00	3.543.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.500,00	-	26.500,00
CULTURA	487.500,00	-	487.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.000,00	-	17.000,00
DESPORTO E LAZER	993.800,00	-	993.800,00
Total	61.435.100,00	19.959.500,00	81.394.600,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

ANEXO IV	
Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	74.142.660,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.340.360,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	20.000,00
Outras Despesas Correntes	23.782.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.867.850,00
Investimentos	6.251.850,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida Interna	615.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	384.090,00
Total	81.394.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Seção III Das Autorizações

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei, conforme estabelecido no art.43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III

Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2015.

GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº.914, fls.95/166 c/ anexos – Livro nº. 020
Jaguaquara, 10 de dezembro de 2015.

Dra. Maria Rita Colangeli
Assessora Jurídica

Publicação no Diário Oficial do Município
Caderno do Executivo

Edição nº 1660 - Data:10 de dezembro de 2015